Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 19/11/2021

N/OF. Nº 520/2021

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 992/XIV/3ª (BE) - Regula as relações de trabalho em plataformas digitais (21ª alteração ao Código do Trabalho e 3ª alteração à Lei n.º 107/2009 de 14/09).

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Novembro de 2021)

Exmos. Senhores.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Pela Direcção

SINDICATO BOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIAVI Lárgo do Luzeirão, 5 2430-274 MARINHA GRANDE Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170

E-mail: stiv@sapo.pt

EMANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: □Proposta de lei n.º/XIII () □Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira
Morada ou Sede:
Largo do Luzeirão, nº 5
Local Marinha Grande
Código Postal <u>2430 – 274</u>
Endereço Electrónico <u>stiv@sapo.pt</u>
Contributo: Projecto de Lei nº 992/XIV/3ª (BE) - Regula as relações de trabalho em plataforma digitais (21ª alteração ao Código do Trabalho e 3ª alteração à Lei n.º 107/2009 de 14/09). Esta Organização Sindical tem vindo, desde o início desta problemática, a denunciar todo um movimento no sentido quer da desregulação das relações de trabalho, quer da própria desregulação da intervenção das autoridades públicas na regulação das actividades comerciais, dirigido por algumas das mai importantes e maiores empresas tecnológicas. Sedeadas em países terceiros e com vasto poder económico, plataformas como a UBER, GLOVO AMAZON e outras, partem da utilização de plataformas digitais online, geridas por algoritmos par incutirem a ideia de que as actividades que desenvolvem se situam para além das actividades comerciai típicas e, por isso mesmo, exigem um tratamento diferenciado. À falta de uma discussão profunda sobre assunto, muitos governos — como no caso Português — como total desconsideração para com as sua próprias leis, não apenas deixaram crescer e afirmar-se estas práticas negociais abusivas, como, no cas
da Lei TVDE, ainda as justificaram e promoveram, aplicando-lhes um tratamento diferenciado até enta nunca dispensado a outros agentes económicos nacionais. Envoltas numa aura de modernidade, sofisticação e imaterialidade, as grandes tecnológicas puderar construir negócios extremamente lucrativos à custa do incumprimento das leis que, noutros casos e outras empresas, o governo faz cumprir. A verdade é que, no final, para além da utilização de ur algoritmo e de uma plataforma digital, tudo o resto funciona como em qualquer outra actividade comercia um cliente; um serviço; um pagamento; um beneficiário da actividade. Estes negócios foram crescendo sem pagar impostos, sem protecção social e sem direitos laborais de qualquer tipo, praticando condições de trabalho ofensivas de uma sociedade civilizada. Esta Organização Sindical nunca se cansou de alertar para esse facto, bem como para o perigo de "plataformização" de ur conjunto de outras actividades — como os callcenter -, para o caso de nada ser feito.
É, nesse sentido, urgente integrar os trabalhadores que prestam a sua actividade através de plataforma digitais detidas por empresas que as exploram, no âmbito do Código do Trabalho, não abrindo portas regimes paralelos ou a meio caminho entre o trabalho dependente e independente, que mais nã serviriam do que para fragilizar ainda mais as relações laborais tradicionais, que por mais antigas que sejam, são as que mais dignidade ainda garantem a quem trabalha. Nesse sentido em tendo conta que a proposta do BE, necessitando ainda de algum aprofundamento, vana direcção certa, esta Organização Sindical esta de acordo com o presente projecto.
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Assinatura Jana Holmus L Telef. 241866021 Fay 244 1859 1660

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.